



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal Abdenago da Rocha Lima

EMENTA: Recredencia a Escola Municipal Abdenago da Rocha Lima, nesta Capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008.

RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim

SPU N° 04360684-9 | **PARECER:** 0058/2005 | **APROVADO:** 15.02.2005

I – RELATÓRIO

Aylce Maria Maia Diniz, diretora da Escola Municipal Abdenago da Rocha Lima, situada na Rua 114, nº 75, Conjunto Tupã Mirim II, Parque Dois Irmãos, CEP: 60 744-640, nesta Capital, mediante processo nº 04360684-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização do funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e conta com vinte e oito professores habilitados.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei 9.394/96 e nas Resoluções pertinentes deste Conselho.

O processo vem instruído pela seguinte documentação:

- requerimento;
- censo escolar;
- corpo docente com suas habilitações;
- atestados de salubridade e segurança;
- alvará de funcionamento;
- projeto pedagógico;
- acervo bibliográfico;
- fotografias de todas as instalações;
- planta baixa;
- enriquecimento do material didático.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3272. 65 00 / FAX (85) 3227. 76 74 - 3272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0058/2005

III – VOTO DO RELATOR

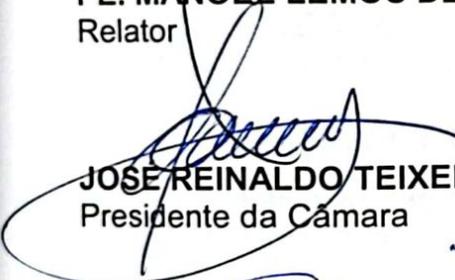
Somos pelo credenciamento da Escola Municipal Abdenago da Rocha Lima, pela autorização do curso de educação infantil, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental e pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 2005.


PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM
Relator


JOSE REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC